

PROCESSO Nº	:	10.025-0/2012
PRINCIPAL	:	Prefeitura Municipal de Colniza
CNPJ	:	04.213.678/0001-02
ASSUNTO	:	Contas Anuais de Gestão/2012 - Defesa
GESTOR	:	Nelci Capitani
RELATOR	:	Conselheiro Waldir Júlio Teis
EQUIPE TÉCNICA	:	João Roberto de Proença – Auditor Público Externo Marcelo Batista Ferreira – Técnico Público de Controle Externo

Senhora Secretária:

Trata o processo das Contas Anuais de Gestão, exercício 2012 da Prefeitura Municipal de Colniza, referente a prestação de contas encaminhada via Sistema Aplic-Cidadão, assim como auditorias realizadas na sede do município.

Após análise das manifestações de defesa e documentos apresentados pelo gestor, devidamente citado, a equipe técnica concluiu pela permanência das seguintes irregularidades:

Gestor

Prefeita:

Nelci Capitani

4 - EB 01. Controle Interno_Grave_01. Não-instituição da Unidade de Controle Interno prevista em lei específica (Art. 7º da Lei Municipal nº. 345/2007 de 14 de dezembro de 2007):

4.1 - Na realização da auditoria do exercício de 2012 constatamos que não existe a Unidade de Controle Interno, com status de Secretaria, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, bem como não há o suporte necessário de recursos humanos e materiais para o desempenho das atribuições inerentes ao controle interno, contrariando o Art. 7º da Lei Municipal

nº. 345/2007 de 14 de dezembro de 2007-(tópico 3.12);

Insta destacar que foi apontado como irregularidade pagamentos referente as contratações de Serviços Técnicos Profissionais em Contabilidade Pública (contador) empenhados no elemento de despesa 33.90.39 -Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.

Foi sanado pela equipe técnica, porém, considerando que o cargo de contador ser de provimento de seridor efetivo mediante concurso público, sugere-se ao Conselheiro Relator a recomendação para que realize novo concurso público para preenchimento do cargo de contador.

Considerando o relatório de auditoria elaborado pela equipe técnica formalmente designada, assim como as justificativas e argumentos apresentados pelo jurisdicionado, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 17 de julho de 2013.

Solange Fernandez Nogueira
Subsecretária de Controle Externo

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Maria Aparecida Rodrigues Oliveira
Secretária de Controle Externo da Quarta Relatoria